



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5032/2020

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAIS ESPECIAIS AO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADOS PELA LEI MUNICIPAL N° 4.976, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019, DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES AO SUS E À REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE IBITINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma
05/05/2020

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[**Projeto de Lei Ordinária n° 104/2020**](#) - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBITINGA



LEI N° 5.032, DE 05 DE MAIO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.976, de 11 de dezembro de 2019, destinados aos serviços de Saúde complementares ao SUS e à reforma do Terminal Rodoviário Intermunicipal de Ibitinga, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.456/2020, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.976, de 11 de dezembro de 2019, no montante de R\$ 4.019.750,00 (quatro milhões, dezenove mil, setecentos e cinquenta reais), destinados aos serviços de Saúde complementares ao SUS e à reforma do Terminal Rodoviário Intermunicipal de Ibitinga, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02 01 00 SECRETARIA DE GOVERNO

601	10.302.0004.2538.0000	Serviços de Saúde complementares ao SUS SUBVENÇÕES SOCIAIS	756.000,00
3.3.50.43.00			F.R.: 0 02 00
02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
300 018		DIR- Saúde Santa Casa	
602	10.302.0004.2538.0000	Serviços de Saúde complementares ao SUS SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.000.000,00
3.3.50.43.00			F.R.: 0 02 00
02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
300 032		Custeio Melhoria Santa Casa	

02 11 00 SECRETARIA DE TURISMO E DESENV COMERCIO E INDUSTRIA

606	23.782.0012.2600.0000	Reforma do Terminal Rodoviário Intermunicipal de ibitinga OBRAS E INSTALAÇÕES	238.750,00
4.4.90.51.00			F.R.: 0 05 00
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
100 064		Ref. do Terminal Rod. Intermunicipal	

02 11 00 SECRETARIA DE TURISMO E DESENV COMERCIO E INDUSTRIA

607	23.782.0012.2600.0000	Reforma do Terminal Rodoviário Intermunicipal de ibitinga OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00
4.4.90.51.00			F.R.: 0 01 00
01		TESOURO	
100 064		Ref. do Terminal Rod. Intermunicipal	

Art. 2º Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), serão cobertos parcialmente com recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária:

02 21 00 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

375	04.122.0006.2430.0000	Manutenção da Secretaria OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-25.000,00
3.3.90.39.00			F.R. Grupo: 0 01 00
01		TESOURO	
110 000		GERAL	

Art. 3º Parte dos créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 3.756.000,00 (três milhões, setecentos e cinquenta e seis mil reais), será coberto com recursos provenientes da Secretaria Estadual de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-112
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50



Art. 4º Parte dos créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), será coberto com recursos provenientes do Ministério do Turismo de Saúde.

Art. 5º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.875, de 26 de junho de 2019, referente ao exercício programa 2019, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 34.860.392,00 (trinta e quatro milhões, oitocentos e sessenta mil, trezentos e noventa e dois reais), com acréscimo de R\$ 3.756.000,00 (três milhões, setecentos e cinquenta e seis mil reais).

II) Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 23.209.500,00 (vinte e três milhões, duzentos e nove mil e quinhentos reais), com redução de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

III) Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 7.449.723,00 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e vinte e três reais), com acréscimo de R\$ 263.750.000,00 (duzentos e sessenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).

Art. 6º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2019, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 34.860.392,00 (trinta e quatro milhões, oitocentos e sessenta mil, trezentos e noventa e dois reais), com acréscimo de R\$ 3.756.000,00 (três milhões, setecentos e cinquenta e seis mil reais).

II) Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 23.209.500,00 (vinte e três milhões, duzentos e nove mil e quinhentos reais), com redução de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

III) Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 7.449.723,00 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e vinte e três reais), com acréscimo de R\$ 263.750.000,00 (duzentos e sessenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,
em 05 de maio de 2020.

ALINE COSTAVIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

